

**PORTARIA TRT GDG Nº 294/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**

(Protocolo TRT nº 03724/2018)

João Pessoa/PB, 14 de junho de 2018.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

**R E S O L V E**

**I - Fazer cessar os efeitos da Portaria TRT GDG nº 364/2017.**

**II - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do CONTRATO TRT 23/2016, firmado entre este Regional e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos.

- **Gestora Titular: MARTA MARIA QUEIROGA DE FREITAS CARNEIRO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 210.077.720, lotada na Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária – STPCJ;

- **Gestor Substituto: ROBERTO CARLOS DA SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 250.088.228, lotado na Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária – STPCJ;

**III – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**IV – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.**

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13.

(datado e assinado eletronicamente)

**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**

Diretor-Geral da Secretaria